



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA O DEVIDO PARECER.
BIRIGÜI, 20 / OUTUBRO / 2.003.

= REGINALDO GIESSI, =
PRESIDENTE.

Aprovado por unanimidade
Birigüi, 20 de Outubro 2003
Rouf.:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2003

ALTERA REDAÇÃO DO § 1º do ARTIGO 274 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI.

O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O § 1º do artigo 274 da Resolução nº 216, de 15 de dezembro de 1.998, que Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Birigüi, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 274

§ 1º - Em seguida à publicação, os projetos irão à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, que receberá as emendas apresentadas pelos Vereadores no prazo de 20 dias, para os projetos do plano plurianual e de diretrizes orçamentária e, de 40 dias, para o de orçamento anual".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 16 de outubro de 2.003.

= ELIAS ANTONIO NETO, =
VEREDOR.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
VEREADOR.

= VANIOLE DE F. M. FORTIN ARANTES, =
VEREADORA.

= WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA, =
VEREADOR.

20-10-2003-07:56-00:658-1/1



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

A prática legislativa em nossa Casa tem demonstrado ser um tanto quanto exíguo o prazo previsto para a apresentação de emendas ao orçamento anual, previsto no § 1º do artigo 274 do Regimento Interno (Resolução nº 216, de 15 de dezembro de 1.998).

Assim, avaliamos ser mais adequado ampliar-se esse prazo para quarenta dias, mantendo-se o de vinte dias para os projetos de lei do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Dessa forma, elaboramos o presente projeto de resolução alterando a redação do referido § 1º do art. 274 de nossa Lei Interna, fazendo consignar no dispositivo a nossa disciplina sobre o assunto.

Razões que nos levam a solicitar a compreensão e o voto favorável de nossos Dignos Ptes.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 16 de outubro de 2.003.


= ELIAS ANTONIO NETO, =
VEREDOR.


= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
VEREDOR.


= VANIOLE DE F. M. FORTIN ARANTES, =
VEREDORA.


= WLADEMIR ANTONIO ZAVARELLA, =
VEREDOR.